



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 889/2023

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em cumprimento a Lei 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade – Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub -função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0063 – Índice de Gestão Descentralizada

Projeto Atividade: 2193-Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

